LEI N° 1.583 DE 12 DE AGOSTO DE 1988

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPA**L, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar em 719,72 OTNs, a Eurico Pinto Pontes, em decorrência da desapropriação indireta realizada no lugar denominado "Água Fria", Chácara nº 01, do Bairro JK, Setor "Nova Capital", nesta cidade a fim de corrigir erosão e implantar, como arrimo, uma praça de esportes, correspondente a 14.762 m² (quatorze mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados), conforme descritivo, e processos nºs 0937/87 e 04984/88, do Município de Anápolis.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de agosto de 1.988.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Alda Fernandes de Lima
CHEFE DE GABINETE

Moisés Rodrigues Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Welinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alírio Gomes Pereira Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CG/GAB/ERB.